

matrícula

133.621

ficha

01

São Paulo, 27 de dezembro de 1996

IMÓVEL: UM TERRENO À RUA ENGENHEIRO JOÃO DE ULHÔA CINTRA, constituído pelo lote 13 da quadra 59, do loteamento denominado "BUTANTÃ", no 13º Subdistrito Butantã, medindo 12,00m de frente, 44,00m da frente aos fundos, do lado direito de quem olha da rua para o terreno, 42,05m do lado esquerdo, 12,16m nos fundos, encerrando a área de 516,00m², confinando do lado direito com os lotes 14, 16 e 17, do lado esquerdo com o lote 12, e nos fundos com o lote 04.

CONTRIBUINTE: número 200.009.0013-1.

PROPRIETÁRIA: CITY OF SÃO PAULO IMPROVEMENTS AND FREEHOLD LAND COMPANY LIMITED, com sede em Londres, Inglaterra.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrições números 64.526 do 1º Registro de Imóveis, e 11.027 e inscrição de loteamento número 07, ambas do 10º Registro de Imóveis.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes C. Palma

R.01 em 27 de dezembro de 1996

VENDA E COMPRA

Por escritura datada de 22 de Janeiro de 1973, do 8º Cartório de Notas desta Capital, (Livro 575, folhas 221), apresentada em forma de certidão subscrita aos 05 de Julho de 1995, pelo Substituto, Nei Farinazzo Borges, do referido

- continua no verso -

matrícula

133.621

ficha

01

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Cartório, a proprietária, já qualificada, representada por Manoel Rebelo da Silva e Augusto Sarto Morato Junior, RG números 512324-SP e 483198-SP, respectivamente, e David Beaty III e Carlos de Moraes Barros, transmitiu o imóvel objeto desta matrícula, por venda feita a DARUICH MOHAMAD GAZAL, libanes, comerciante, RG modelo 19 309 648, CPF 003.424.248- 8ª Região Fiscal, casado pelo regime da separação de bens, com CHAFRED KASSEM GAZAL, residente e domiciliado nesta Capital, à Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, 2135, pelo valor de Cr\$45,80; cumprindo-se a cessão feita por RAUL RODRIGUES SETTE e s/m ODETE MARTINS SETTE, pelo valor de Cr\$51,60, objeto das Av.385 e Av.385-A, feitas à margem da inscrição de loteamento número 7, do 100 Cartório de Registro de Imóveis. Constando do título condições não essenciais, nem resolutivas do contrato, estabelecendo normas a serem observadas no aproveitamento do terreno, no tocante as edificações e suas características, normas essas a que se submetem o adquirente e seus sucessores.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes C. Palma

Suely de Menezes C. Palma

Microfilme: Protocolo número 262.621

Av.2 em 14 de Março de 2001

ÓBITO

Procede-se a presente averbação, à vista da escritura referida no R.4.

- continua na ficha 2 -

Bueno

matrícula
133.621

ficha
02

São Paulo, 14 de Março de 2001

para ficar constando o óbito do proprietário pelo R.1, DARUICH MOHAMAD GAZAL, ocorrido em 24 de fevereiro de 1.979, conforme prova a certidão de óbito extraída do termo nº 8151, folhas 077 do Livro C-019, expedida em 01 de fevereiro de 2001, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 24º Subdistrito, Indianópolis, desta Capital.

A Escrevente Autorizada, *Suelyne Carvalho*
Suely de Menezes Carvalho Palma

Av.3 em 14 de Março de 2001

ÓBITO

Procede-se a presente averbação, à vista da escritura referida no registro seguinte, para ficar constando o óbito da proprietária pelo R.1, CHAFREO KASSEM GHAZAL, ocorrido em 05 de agosto de 1.992, conforme prova a certidão de óbito extraída do termo nº 26198, folhas 212 do Livro C-206, expedida em 05 de fevereiro de 2001, pelo Registro Civil das Pessoas Naturais da 4ª Circunscrição do Rio de Janeiro - RJ.

A Escrevente Autorizada, *Suelyne Carvalho*
Suely de Menezes Carvalho Palma

R.4 em 14 de Março de 2001

VENDA E COMPRA

Pela escritura de 22 de fevereiro de 2.001, do Cartório do 11º Tabelião
- continua no verso -

matrícula

133.621

ficha

02

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

de Notas desta Capital, (Livro 4021, folhas 117), o Espólio de DARUICH MOHAMAD GAZAL e de CHAFREO KASSEM GHAZAL, que também era conhecida como CHAFIA GAZAL e CHAFREO KASSEM GAZAL, (que foram casados entre si), inscritos no CPF 003.424.248-15, autorizados por alvará, transmitiu o imóvel objeto da presente matrícula, por venda feita, a MAURO TEIXEIRA PINTO, economista, RG 9.359.858-0/SP, CPF 125.786.718-00, e sua mulher EUGENIA ABRAHAM TEIXEIRA PINTO, artista plástica, RG 9.302.191-4/SP, CPF 149.217.118-28, brasileiros, casados sob o regime da completa separação de bens, conforme escritura de pacto antenupcial, devidamente registrada sob nº 7271, neste Cartório, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Hilário Magro Júnior nº 403, pelo valor de R\$103.000,00 (cento e três mil reais).

A Escrevente Autorizada,

Suely de Menezes Carvalho Palma

Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme – Protocolo nº 336.931

Av.5 em 22 de maio de 2003

CONSTRUÇÃO E ARQUIVAMENTO DE CND

Pelo requerimento de 05 de maio de 2003, verifica-se que no terreno desta matrícula, foi edificado UM PRÉDIO que recebeu o nº 118 da RUA ENGENHEIRO JOÃO DE ULHOA CINTRA, com a área construída de 326,39m², conforme prova o certificado de conclusão nº 2003/11812-00, expedido em 14 de abril de 2003, pela Prefeitura desta Capital; tendo sido atribuído à construção para efeitos fiscais o valor de

- continua na ficha 3 -

matrícula

133.621

folha

03

São Paulo,

22 de Maio de 2003

R\$150.000,00. Foi apresentada e arquivada nesta data, após a verificação de sua validade Via Internet, a Certidão Negativa de Débito do INSS nº 642232002-21003030, CEI: 37.550.04637/63, emitida em 19 de novembro de 2.002, na forma do disposto na Lei 8.212/91, e Ordem de Serviço nº 207/99.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma
Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 377.522

R.06 em 11 de janeiro de 2018

Prenotação 718.441 de 04 de dezembro de 2017.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Nos termos da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - Empréstimo - Capital de Giro nº 237/3391/2803, emitida nesta Capital aos 14 de março de 2017, por TPA **EMPREENDIMENTOS LTDA.**, CNPJ 08.610.410/0001-66, com sede nesta Capital, na Rua Ferreira de Araújo, 221, 12º andar, conjunto 12, representada por Mauro Teixeira Pinto, os proprietários pelo R.4, **MAURO TEIXEIRA PINTO** (ora terceiro garantidor e avalista), e sua mulher **EUGENIA ABRAHAM TEIXEIRA PINTO** (ora terceira garantidora), empresários, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Engenheiro João de Ulhôa Cintra, 118, já qualificados, ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE na forma estabelecida pelo artigo 23 da Lei 9.514/97, o imóvel desta matrícula ao BANCO BRADESCO S/A, CNPJ 60.746.948/0001-12, com sede na cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, em Osasco-SP, sendo de R\$2.014.000,00, o valor da dívida assumida pela emitente, com vencimento em 30/03/2020 (ou seja, prazo da operação de 1098 dias), e que será utilizado de uma só vez, através de

(continua no verso)

matrícula

133.621

ficha

03

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

crédito em conta corrente da emitente. O pagamento será efetuado na Praça de São Paulo, por meio de 36 parcelas mensais e consecutivas, cada uma delas no valor de R\$79.100,74, vencendo-se a primeira em 28/04/2017 e a última em 30/03/2020. A emitente optou pelo regime de **pre-fixação** dos encargos remuneratórios, ficando convencionado que o valor de cada uma das parcelas foi calculado com base nas taxas de juros efetiva de 1,9000% ao mês e 25,3401% ao ano, que foram aplicados de forma capitalizada (incidência de juros sobre o capital acrescido dos juros acumulados no período anterior), na periodicidade diária, tomado-se como base o ano comercial de 360 dias, incidentes sobre o saldo devedor a partir da liberação do crédito na conta corrente do emitente até a data do vencimento de cada uma das parcelas, constando da referida cédula outras condições. Sendo de 15 dias o prazo da carência para efeito da intimação da devedora. Para efeitos do artigo 24, VI da referida Lei, foi atribuído ao imóvel o valor de R\$1.294.000,00. FAZEM PARTE DA REFERIDA GARANTIA os seguintes imóveis: a) CONJUNTO nº 109A, localizado no pavimento térreo do Bloco A, do Condomínio The Point Offices Granja Vianna, objeto da Matrícula 115.791, do Registro de Imóveis e Anexos de Cotia/SP - Avaliado em R\$195.000,00; b) CONJUNTO nº 108A, localizado no pavimento térreo do Bloco A, do Condomínio The Point Offices Granja Vianna, objeto da Matrícula 115.790, do Registro de Imóveis e Anexos de Cotia/SP - Avaliado em R\$195.000,00; e, c) APARTAMENTO nº 174, localizado no 17º andar do Bloco 111 - Edifício Sardenha, integrante do Residencial Mediterraneo, objeto da Matrícula 247.425, do 11º Registro de Imóveis desta Capital - Avaliado em R\$330.000,00. Comparecendo ainda como terceiras garantidoras, **PRIME OFFICE PARK GRANJA VIANA - EMPREEND. IMOBIL. LTDA.** CNPJ 08.538.080/0001-45, com sede nesta Capital, na Rua Socrates, 853, representada por Mauro Teixeira Pinto, e **TPA THE POINT OFFICE PARK GRANJA VIANNA EMPREEND.**, CNPJ 09.518.722/0001-07, com sede nesta Capital, na Rua Fernanda Vasconcelos C. de Albuquerque, 80, Bloco A, conjunto 108-A, representada por Mauro Teixeira Pinto.

(continua na ficha 04)

matrícula

133.621

ficha

04

São Paulo,

11 de janeiro de 2018

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Av.07 em 10 de julho de 2018

Prenotação 733.708 de 22 de junho de 2018.

CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Procede-se à presente averbação, à vista da Cédula de Crédito referida no registro seguinte, para constar que fica CANCELADA a ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA objeto do R.6 desta matrícula, conforme autorização dada pelo credor fiduciário, **BANCO BRADESCO S/A**, já qualificado, pelo implemento da condição resolutiva da propriedade fiduciária.

O Escrevente Autorizado,
Rodrigo Di Sessa Fassina

R.08 em 10 de julho de 2018

Prenotação 733.708 de 22 de junho de 2018.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Nos termos da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - Empréstimo - Capital de Giro - nº 237/3391/2506, emitida nesta Capital aos 20 de junho de 2018, por **TPA EMPREENDIMENTOS LTDA.**, já qualificada, com sede nesta Capital, na Rua Ferreira de Araújo, 221, 12º andar, conjunto 121, os proprietários pelo R.4, **MAURO**

(continua no verso)

matrícula

133.621

ficha

04

verso

TEIXEIRA PINTO (ora terceiro garantidor e avalista), e sua mulher, **EUGENIA ABRAHAM TEIXEIRA PINTO** (ora terceira garantidora), já qualificados, ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE na forma estabelecida pelo artigo 23 da Lei 9.514/97, o imóvel desta matrícula ao **BANCO BRADESCO S/A**, já qualificado, sendo de R\$2.175.000,00, o valor da dívida assumida pela emitente, com vencimento em 28/12/2020 (ou seja, prazo da operação de 917 dias), e que será liberado através de crédito em conta corrente da emitente, para utilização na quitação do saldo devedor das operações de créditos concedidos pelo credor, quais sejam: Capital de Giro nº 237/3391/2803, emitida em 14/03/2017, R\$2.014.000,00, e Capital de Giro nº 237/3391/2086, emitida em 14/03/2017, R\$2.086.000,00. O pagamento será efetuado na Praça de São Paulo, por meio de 30 parcelas mensais e consecutivas, cada uma delas no valor de R\$86.682,80, vencendo-se a primeira em 25/07/2018 e a última em 28/12/2020. A emitente optou pelo regime de pre-fixação dos encargos remuneratórios, ficando convencionado que o valor de cada uma das parcelas foi calculado com base nas taxas de juros efetiva de 1,0800% ao mês e 13,7582% ao ano, que foram aplicados de forma capitalizada (incidência de juros sobre o capital acrescido dos juros acumulados no período anterior), na periodicidade diária, tomado-se como base o ano comercial de 360 dias, incidentes sobre o saldo devedor, a partir da liberação do crédito na conta corrente da emitente até a data do vencimento de cada uma das parcelas, constando da referida cédula outras condições, sendo de 15 dias o prazo da carência para efeito da intimação dos devedores. Para efeitos do artigo 24, VI da referida Lei, foi atribuído ao imóvel o valor de R\$2.220.000,00.

O Escrevente Autorizado,
Rodrigo Di Sessa Fassina



(continua na ficha 05)

Matrícula

133.621

ficha

05

São Paulo,

27 de agosto de 2020

Av.09 em 27 de agosto de 2020

Prenotação 786.978 de 31 de julho de 2020.

ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS

Procede-se à presente averbação, à vista do Requerimento de 31 de julho de 2020, nos termos do § 2º do art. 1.639 do NCC e de acordo com a sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional XI Pinheiros, desta Capital, de 18/03/2014, transitada em julgado em 28/04/2014, relatada na Certidão de Casamento extraída da matrícula nº 115162.01.55.1998.2.00210.219.0037863-84, para constar que foi deferida a ALTERAÇÃO DO REGIME DE BENS estabelecido no casamento dos proprietários pelo R.4, **MAURO TEIXEIRA PINTO** e sua mulher **EUGENIA ABRAHAM TEIXEIRA PINTO**, passando a vigorar entre eles o REGIME DA COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331L000353006SI20J

Av.10 em 14 de setembro de 2020

Prenotação 787.548 de 10 de agosto de 2020.

CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Procede-se à presente averbação, à vista da Cédula de Crédito referida no registro seguinte, para constar que fica CANCELADA a ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA objeto do R.8, desta matrícula, conforme autorização dada pelo credor fiduciário, **BANCO**

(continua no verso)

Matrícula

133.621

ficha

05

verso

BRADESCO S/A, já qualificado, pelo implemento da condição resolutive da propriedade fiduciária.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331IM000361514EV205

R.11 em 14 de setembro de 2020

Prenotação 787.548 de 10 de agosto de 2020.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Nos termos da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – Digital nº 202028711, emitida em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, aos 28 de julho de 2020, os proprietários pelo R.4, **MAURO TEIXEIRA PINTO**, e sua mulher **EUGENIA ABRAHAM TEIXEIRA PINTO**, já qualificados (ora emitentes/devedores), já qualificados, ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE na forma estabelecida pelo artigo 23 da Lei 9.514/97, o imóvel desta matrícula ao **BANCO INTER S/A**, CNPJ nº 00.416.968/0001-01, com sede em Belo Horizonte, deste Estado, na Avenida Barbacena, 1.219, 13º ao 24º Andares, Santo Agostinho, para garantia da dívida no valor de R\$1.165.385,00, sendo o valor a ser liberado de R\$1.150.000,00, que será utilizado de uma só vez, através de crédito em conta corrente dos emitentes. O pagamento será efetuado na Praça de Belo Horizonte, por meio de 57 parcelas mensais e consecutivas, acrescidas de correção monetária, dos juros e encargos, cujo valor e vencimento de cada prestação, são as constantes da presente Cédula. Sendo de 30 dias o prazo de carência para efeito de intimação dos devedores. Para efeitos do artigo 24, VI da referida Lei, foi atribuído ao imóvel o valor de R\$2.334.000,00. Constan da Cédula multa e outras condições. Comparecendo ainda

como avalista/anuente: **TPA - EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº

(continua na ficha 06)

Matrícula

133.621

Ficha

06

São Paulo, 14 de setembro de 2020

08.610.410/0001-66, com sede nesta Capital, na Rua Ferreira de Araújo, 221, 12º andar, conjunto 121, Pinheiros.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328321JL000361516UI20C

Av.12 em 17 de fevereiro de 2023

Prenotação 871.098 de 30 de janeiro de 2023.

CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Procede-se a presente averbação, à vista do Instrumento Particular de Quitação - Digital datado de 05 de janeiro de 2023, expedido pelo credor fiduciário, **BANCO INTER S/A**, já qualificado, para constar que fica CANCELADA a ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA objeto do R.11 desta matrícula, pelo implemento da condição resolutiva da propriedade fiduciária.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328331OI000958843XV23Q

R.13 em 17 de fevereiro de 2023

Prenotação 871.172 de 30 de janeiro de 2023.

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Nos termos dos Instrumentos Particulares - Digitais de 14 de dezembro de 2022, e do Primeiro Aditamento - Digital de 13 de janeiro de 2023, os proprietários pelo R.04, **MAURO TEIXEIRA PINTO**, bacharel em ciências econômicas, e sua mulher

(continua no verso)

Matrícula

133.621

ficha

06

verso

EUGENIA ABRAHAM TEIXEIRA PINTO, residentes e domiciliadas nesta Capital, na Rua Ferreira de Araújo, 211, 12º andar, conjunto 121, Pinheiros, já qualificados, ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE, com fundamento no art. 23 da Lei Fed. 9.514/97, o imóvel desta matrícula a **ORE SECURITIZADORA S/A**, CNPJ nº 12.320.349/0001-90, com sede nesta Capital, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 1017, 12º andar, Itaim Bibi, em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das obrigações garantidas, em decorrência da celebração do Termo de Emissão da 1ª Emissão de Notas Comerciais, em série única, datado de 14 de dezembro de 2022, em que figuram como emitente **TPA TERRAÇO REPÚBLICA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**, CNPJ nº 23.249.463/0001-97, com sede nesta Capital, na Rua Ferreira de Araújo, 221, 12º andar, conjunto 121, Pinheiros; como credora (ora securitizadora), **ORE SECURITIZADORA S/A**, já qualificada; e, ainda como fiadores: **TPA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**, CNPJ nº 08.610.410/0001-66, com sede nesta Capital, na Ferreira de Araújo, 221, 12º andar, conjunto 121, Pinheiros; **MAURO TEIXEIRA PINTO**, casado, já qualificado; **JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA PINTO**, RG nº 2.381.529-SSP/SP, CPF nº 012.109.987-34, brasileiro, engenheiro civil, casado, com endereço comercial nesta Capital, na Rua Hilário Magro Júnior, nº 205, Butantã, e como intervenientes anuentes: **EUGENIA ABRAHAM TEIXEIRA PINTO**, casada, já qualificada; e, **VERA LÚCIA MELLO TEIXEIRA PINTO**, RG nº 9.359.856-SSP/SP, CPF nº 153.644.438-33, brasileira, psicóloga, casada, com endereço comercial nesta Capital, na Rua Hilário Magro Júnior, nº 205, Butantã. Obrigações garantidas essas que estão adequadas e suficientemente caracterizadas no Termo de Emissão, e para fins do artigo 1.362 do Código Civil, do artigo 24 da Lei nº 9.514/97 e demais disposições aplicáveis, apresentam as seguintes características: a) Valor total da Emissão: Até R\$30.000.000,00, observada a possibilidade de distribuição parcial prevista na Cláusula 3.5.1 do Termo de emissão; b) Atualização Monetária: não haverá atualização monetária; c) Remuneração: 100% da variação acumulada da Taxa DI, acrescida da remuneração, equivalente a uma

(continua na ficha 07)

Matrícula

133.621

ficha

07

São Paulo,

17 de fevereiro de 2023

sobretaxa de 5,00% ao ano, com base em um ano com 252 dias úteis; d) Encargos Moratórios: Multa moratória não compensatória de 2% sobre o saldo total vencido e não pago, acrescido de juros de mora, calculados desde a data do inadimplemento (exclusive) até a data do efetivo pagamento (inclusive), à taxa de 1% ao mês, sobre o montante assim devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas comprovadamente incorridas na cobrança do crédito; e) Periodicidade do Pagamento: Conforme o cronograma de pagamentos constantes do Anexo III ao Termo de Emissão; f) Prazo: 1.829 dias corridos a contar da data de emissão; g) Data de vencimento: A última data de pagamento, conforme estipulado no cronograma de pagamentos constantes do Anexo III ao Termo de Emissão; h) Local de Pagamento: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e em garantia do pagamento dos Créditos Imobiliários serão constituídas em favor da Fiduciária as seguintes garantias: (i) a Fiança; (ii) a Cessão Fiduciária; (iii) a Alienação Fiduciária de Imóveis; (iv) a Alienação Fiduciária de Quotas; (v) o Fundo de Liquidez; (vi) o Fundo de Obras; (vii) o Fundo de Despesas da Operação; (viii) o Seguro Garantia; e (ix) qualquer outra garantia adicional eventualmente constituída em favor da Fiduciária para garantir o pagamento das Obrigações Garantidas. Consequentemente, a presente garantia é concedida no âmbito de uma **operação estruturada** de securitização composta pelas referidas garantias. Fica estipulado o prazo de carência de 01 dia para intimação dos devedores. De conformidade com o inc. VI do art. 24 da mencionada Lei, foi atribuído ao imóvel o valor de R\$2.937.000,00, correspondendo a 9,79% em relação à dívida. Constan do título multa e outras condições.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo Nº 111328321NQ000958846XI236

(continua no verso)

Matrícula

133.621

ficha

07

verso

Av.14 em 18 de junho de 2026

Prenotação 1.009.770 de 25 de maio de 2026.

PENHORA SOBRE DIREITOS DO FIDUCIANTE – ONLINE

Procede-se a presente averbação, à vista da Certidão emitida em 22 de maio de 2026, por meio eletrônico por 1º Ofício Cível do Foro Regional de Pinheiros, desta Capital, extraída dos autos da ação de Execução Civil (Proc. 40050318920268260011), movida por **ORE SECURITIZADORA S/A**, CNPJ nº 12.320.349/0001-90, contra o detentor dos direitos de aquisição do imóvel pelo R.04, **MAURO TEIXEIRA PINTO**, casado com **EUGENIA ABRAHAM TEIXEIRA PINTO**, já qualificados, para constar que os direitos do fiduciante pertencentes a Mauro Teixeira Pinto e s/m Eugenia Abraham Teixeira Pinto, decorrentes do contrato de Alienação Fiduciária objeto do R.13 desta matrícula, FORAM PENHORADOS, tendo sido nomeado depositário o executado, já qualificado; dando-se à causa o valor de R\$29.574.315,28.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda

Selo N° 111328331EM001935657KW26C

